



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 840, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1603/2021** de 24/09/2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar adicional no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

527 –4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

300.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de setembro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir Gabinete

DECRETO Nº 843, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do Artigo 4º, **Inciso IV**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 1.346.700,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e seis mil setecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

77 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 7.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 5.000,00

217 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 210.000,00

327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 50.000,00

1280 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 70.000,00

350 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 5.000,00

1070 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 35.000,00

02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1183 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 9.000,00

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROFILÁTICA

1065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

377 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 80.000,00

02.05.02 – MERENDA ESCOLAR

430 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

443 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 145.000,00

768 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 115.000,00

769 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 16.000,00

02.07 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

510 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

534 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

547 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00

559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 15.000,00

563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.09.02 – LIMPEZA PÚBLICA

574 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15.000,00

02.10 – AGRICULTURA

02.10.01 – AGRICULTURA

599 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

02.11 – S E R M

02.11.01 – S E R M

628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

657 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00

670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 25.000,00

FESTIVIDADES

677 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

02.13 – ENCARGOS GERAIS

02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS

691 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00

02.14 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

702 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 20.000,00

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

712 – 3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público 28.400,00

1282 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 1.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.346.700,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de outubro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 839, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1602/2021** de 24/09/2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar adicional no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

527 -4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

250.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de setembro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir Gabinete

DECRETO Nº 831, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, QUE ESPECIFICA”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1601/2021** de 18/08/2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar especial no total de **R\$ 38.387,25 (Trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais vinte e cinco centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.04 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1329 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.283,50
1330 – 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.603,75
1331 – 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	38.387,25

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar especial será coberto pelo Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo indicada, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.13 – ENCARGOS GERAIS

02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS

693 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	38.387,25
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	38.387,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de agosto de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir Gabinete

DECRETO Nº 829, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1600/2021** de 06/08/2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar adicional no valor de **R\$ 238.750,00 (Duzentos e tinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

1326 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

238.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

238.750,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de agosto de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete

DECRETO Nº 825, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito adicional suplementar, que especifica”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 284

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do Artigo 4º, **Inciso IV**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 1.442.200,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

1045 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 40.200,00

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00

124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.000,00

138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

158 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 112.900,00

190 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr Gratuita 15.000,00

185 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.000,00

198 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 2.500,00

207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

223 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 15.000,00

02.03.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

230 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

292 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 73.000,00

301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 176.000,00

327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 15.000,00

1280 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 70.500,00

1323 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 15.500,00

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROFILÁTICA

1065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

360 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 281.700,00

406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 108.000,00

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

487 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

510 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 6.500,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 50.000,00

02.10.01 – AGRICULTURA

1297 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.400,00

599 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

612 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.11.01 – S E R M

640 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 47.000,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

774 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 112.000,00

